

A Coordenação do Espaço Novo Acadêmico (ENA) – projeto de extensão vinculado à Universidade Federal do Ceará –, usando-se das atribuições conferidas pelo estatuto de regimento interno, anuncia que estarão abertas, das **20h do dia 06 de Dezembro de 2019** até às **23h59min do dia 31 de Janeiro de 2020**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico <http://cursinhoena.kinghost.net/>, as inscrições para o Concurso Vestibular 2020, destinado à seleção de candidatas para o cursinho anual do projeto, em exercício na Faculdade de Medicina da UFC – *campus* Sobral.

## 1. Da Validade.

O referido concurso terá validade para seleção e matrícula no cursinho pré-vestibular do ENA, respeitando o limite de vagas descritas no **item Nº 4** desse edital, para ingresso apenas no período letivo de 2020. Só poderá matricular-se o candidato que, no ato da matrícula, comprovar que faz parte de alguma das cotas estabelecidas, mediante apresentação dos documentos requisitados, além da concordância com o **TERMO DE MATRICULA DO ENA**, documento anexo a este edital e, também, disponível no site do ENA (<http://cursinhoena.kinghost.net>) para *download*.

## 2. Das Inscrições.

### 2.1. Formulário de Inscrição

2.1.1. O requerimento de inscrição será admitido, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://cursinhoena.kinghost.net/>, **das 20h do dia 6 de dezembro de 2019** até às **23h59 do dia 31 de janeiro de 2020**, de acordo com o horário local de Sobral, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio dos dados ao ENA. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível a mudança de nenhum deles.

2.1.2. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, o qual concorrerá a uma única vaga.

2.1.3. O candidato deverá indicar, no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. **NÃO SE DEVE COLOCAR PONTOS ENTRE OS NÚMEROS DO CPF NO ATO DA INSCRIÇÃO. (FORMATO 12345678910).**

2.1.4. Após o preenchimento e o envio dos dados do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá prosseguir ao site do **PagSeguro®**, preencher os dados para gerar e imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$26,00 (Vinte e seis reais)**, igual para todas as modalidades de vagas. A inscrição só será efetivada após pagamento do boleto, que tem validade de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua geração.

2.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de única e exclusiva responsabilidade do declarante. Contudo, somente o preenchimento, o envio e a confirmação de dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição não geram qualquer direito de participação no processo seletivo.

2.1.6. A Coordenação do ENA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, do não envio dos dados, do congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.1.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas desse edital.

2.1.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada por comissão interna do projeto a qualquer momento desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

2.1.9. Caso o indivíduo perca o prazo do boleto, não termine o processo de gerar o boleto ou por algum outro motivo não consiga efetivamente pagar o valor de R\$26,00, o site contará, a partir do dia 13/12/2019 (sexta-feira), com um botão para gerar novamente a ordem de pagamento. **EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM QUE O Nº CPF DO INDIVÍDUO NÃO CONSTA COMO REGISTRADO NO BANCO DE DADOS.**

2.1.10 Jamais utilize a ferramenta descrita acima (item 2.1.9.) sem ter feito a inscrição da forma convencional, pois o sistema não reconhecerá seu CPF, como consta no item 2.1.3 desde edital.

2.1.11. Em hipótese alguma, será estornado quaisquer valores por quaisquer que sejam os motivos. A todo ato de inscrição é gerado um custo e um tempo gasto na sua identificação. A comissão organizadora deste edital sugere que o indivíduo revise todo o edital e condições de ingresso no Cursinho ENA antes de efetuar o pagamento.

## **2.2. Confirmação de Inscrição**

2.2.1 A Coordenação do ENA se reserva ao direito de atualizar a lista de candidatos inscritos à medida que for possível, devido ao grande contingente de inscrições e à sua disponibilidade de contribuintes para esse processo. No dia **03 de fevereiro de 2020**, serão divulgados, no endereço eletrônico, os nomes dos candidatos inscritos, em lista final e inalterável.

## **3. Da Execução do Processo Seletivo.**

### **3.1. Etapas, Duração das Provas, Número, Tipo, Valor das Questões e Prova de Redação**

3.1.1. O Concurso Vestibular será executado em uma única etapa, a saber:

Prova de Conhecimentos Gerais com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas:

- Linguagens e Códigos e suas Tecnologias (10);
- Ciências Humanas e suas Tecnologias (10);
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (10);
- Matemática e suas Tecnologias (10).

3.1.2. As 40 (quarenta) questões da Prova de Conhecimentos Gerais são do tipo proposições múltiplas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo que somente uma das proposições é correta.

3.1.3. A correção da Prova de Conhecimentos Gerais será feita, exclusivamente, por meio da folha-gabarito entregue no dia do vestibular, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. No processo de correção da folha-gabarito, não serão computadas questões não assinaladas, com emenda, uso de corretivo ou lápis/grafite, rasura e/ou mais de uma resposta, ainda que legível.

3.1.4. A Prova de Conhecimentos Gerais baseia-se na matriz curricular do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo as questões inspiradas em seu formato.

3.1.5. Não existe prova antiga e/ou material do ENA disponível(is) para consulta ou estudo. Os candidatos devem se basear no Exame Nacional do Ensino Médio e nas suas últimas edições.

### **3.2. Local e Horário das Provas**

3.2.1. Todos os candidatos farão prova na cidade de Sobral em um dos dois *campus* da Universidade Federal do Ceará (UFC), dos quais participam: *campus* da Faculdade de Medicina e *campus* do Mucambinho (antiga fábrica de tecidos). Os locais de prova e as salas constarão na lista final de candidatos inscritos, que será divulgada no dia **03 de fevereiro de 2020** no site do ENA.

→ *Campus* da Faculdade de Medicina: Avenida Comandante Maurocelio Rocha Pontes, 100 - Derby, Sobral – CE.

→ *Campus* do Mucambinho: Rua Coronel Estanislau Frota, 563 – Centro – Sobral – CE.

3.2.2. A prova terá início **às 19 horas do dia 13 de fevereiro de 2019**. Após esse horário, o acesso de candidatos aos locais de realização da prova será proibido.

### **3.3. Documentação para o dia da prova**

3.3.1. Após preenchimento, envio e confirmação dos dados do Formulário Eletrônico e após a confirmação da inscrição após o pagamento, o candidato deverá portar no dia da prova:

**a) Documento de identificação.** São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

3.3.2. Caso o candidato tenha o documento de identidade extraviado/roubado nas 24 horas que antecedem a prova, deve providenciar Boletim de Ocorrência (B.O.) ou portar, para ser apresentado ao fiscal de sala, outro documento de identificação com fotografia.

3.3.3. Em nenhuma hipótese, será aceito candidato que não esteja portando um documento de identificação dos que foram listados nos itens anteriores.

### **3.4. Padronização das Notas**

3.4.1. Os escores obtidos em cada disciplina da prova de Conhecimentos Gerais serão padronizados em uma classificação geral para duas das cotas (Escola Pública e Particular) e em outra para a cota restante (Funcionário ou Parente de funcionário da UFC) – vide **item Nº 4**.

3.4.2. A nota do candidato será a soma simples dos acertos em cada disciplina, obtendo um máximo de 40 pontos.

3.4.3. Em caso de empate no escore final, o desempate procederá respeitando os critérios descritos no **item 5.1.2**.

### **3.5. Da Eliminação**

3.5.1. O candidato será eliminado do Concurso Vestibular se:

a) deixar de comparecer à prova;

b) comprovadamente, fraudar o processo de alguma forma;

c) usar aparelhos celulares e/ou demais eletrônicos (bip, relógio do tipo Data Bank, Walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares etc), e/ou armas, mesmo que descarregadas;

d) usar chapéu, boina ou similares;

e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas;

f) colocar, na Folha-Resposta, nos cadernos das Provas Específicas ou na folha definitiva da Prova de Redação, qualquer marca suscetível de identificação, tais como: transcrever oração, poema, letra de música, introduzir apelo, informar e-mail, fazer desenhos, mencionar o curso para o qual está concorrendo etc.;

g) ausentar-se da sala de prova levando Folha-Resposta, Caderno de Provas e Folha Definitiva de Redação, ou outros materiais não permitidos.

**A Coordenação do ENA não se responsabilizará pela guarda e manutenção de qualquer aparelho ou equipamento pertencente ao candidato.**

**O acionamento de qualquer equipamento eletrônico, por exemplo toque de celular, despertador ou qualquer outro tipo, é considerado motivo de exclusão da prova como consta no item 3.5.1c, não cabendo qualquer recurso.**

#### **4. Das Vagas**

##### **4.1. Tipos de vagas**

4.1.1. As vagas ofertadas para o ano letivo de 2020, num total de 80 (oitenta), terão a seguinte distribuição:

a) 72 (setenta e duas) vagas para alunos oriundos de escola pública que tenham concluído o ensino médio ou que estejam cursando, em 2020, pelo menos o 2º ano do ensino médio.

b) no máximo 4 (quatro) vagas para alunos oriundos da escola particular que tenham concluído o ensino médio ou que estejam cursando, em 2020, pelo menos o 2º ano do ensino médio e que comprovem baixa renda familiar ou bolsa de estudos na escola particular, como explicito no item 6.3 deste edital.

c) 4 (quatro) vagas para funcionários da UFC ou parentes desses servidores.

##### **4.2. Alocação dos classificados e concorrência de acordo com o tipo de vaga**

4.2.1. O candidato será classificado com base no **item 3.4** e alocado em uma das seguintes modalidades de concorrência:

a) Ampla concorrência: candidatos pertencentes às vagas dos itens **4.1.1.A.** e **4.1.1.B.**, que dizem respeito aos alunos oriundos de escolas públicas e de escolas particulares. Essa modalidade tem um total de 76 vagas (72 exclusivas dos alunos oriundos das escolas públicas e 4 vagas restantes que podem ser preenchidas pelas duas cotas, com base na classificação).

b) Cota para funcionários da UFC/parentes de funcionários da UFC. Essa modalidade tem um total de 4 vagas.

4.2.2. As duas modalidades concorrem de maneiras distintas, não podendo um candidato da primeira pleitear uma vaga da segunda e vice-versa.

4.2.3. Para que um candidato oriundo da escola particular (item 4.1.1.B.) se classifique, é necessário que ele esteja presente dentro dos 76 primeiros classificados.

4.2.4. Caso menos de quatro ou nenhum candidato oriundo da escola particular seja classificado, as vagas serão alocadas para os demais alunos da modalidade de ampla concorrência, podendo chegar até 76 vagas para candidatos da escola pública.

4.2.5. No caso do item anterior, os candidatos oriundos da escola particular terão direito à lista de espera da ampla concorrência, assim como os demais. Serão alocados nessa lista pela ordem de classificação sendo chamados à medida que surgirem vagas no projeto, até um limite de 4 (quatro) estudantes dessa cota simultaneamente matriculados, quantidade máxima e que não pode ser extrapolada em nenhuma hipótese.

4.2.6. Caso esse limite seja alcançado, a lista passará a considerar somente os estudantes oriundos das escolas públicas até que surja nova vaga para cota de alunos da escola particular quando um já matriculado desistir ou eventualmente for excluído do projeto.

4.2.7. Em caso de mais de 4 candidatos oriundos da escola particular “classificados”, serão considerados aptos a matricular-se somente os 4 (quatro) de maior nota, como consta no número máximo de vagas destinados a esta cota. Os demais farão parte da lista de espera da ampla concorrência, sendo chamados à medida que os candidatos da sua cota desistam ou são excluídos do projeto, não ultrapassando o máximo de 4 (quatro) estudantes dessa cota matriculados simultaneamente.

## **5. Da Classificação e da Lista de Espera**

### **5.1. Classificação**

5.1.1. Concluído o concurso vestibular, será elaborada a lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente da nota final, conforme o subitem 3.4.2.

5.1.2. Os empates na classificação final ou entre os classificáveis da lista de espera serão resolvidos com a aplicação, em ordem de eliminação sucessiva, dos seguintes critérios:

5.1.2.1 Maior número de acertos na disciplina de Matemática e suas Tecnologias.

5.1.2.2 Maior número de acertos na disciplina de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.1.2.3 Maior número de acertos na disciplina de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.1.2.4 Candidato com maior idade, comprovado por documentação.

5.1.3. Habilitar-se-ão à matrícula os candidatos que constarem na lista final de resultado como **classificados**.

### **5.2 Lista de Espera**

5.2.1. Concluído o concurso vestibular será elaborada a lista de espera com os candidatos classificáveis, na ordem decrescente da nota final, conforme o subitem 3.4.2.

5.2.2. A lista de espera tem caráter público e é divulgada simultaneamente com o resultado final dos classificados.

5.2.3. A lista de espera tem validade durante todo o ano letivo de 2020 ou até a elaboração de novo processo seletivo com edital próprio.

5.2.4. As chamadas para a lista de espera são divulgadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência por meio dos veículos oficiais de comunicação do ENA, constituídos por perfil no Instagram (@cursinhoENA), página no Facebook (facebook.com.br/cursinhoENA) e site oficial (<http://cursinhoena.ghost.net/>).

5.2.5. As chamadas em lista de espera ocorrerão durante todo o ano letivo de 2020 ou até a elaboração de novo processo seletivo com edital próprio. **É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar o andamento da lista.**

**5.2.6. Em nenhuma hipótese, um candidato classificado já convocado será chamado novamente.**

5.2.7. Não serão aceitas matrículas fora das datas ou dos horários estabelecidos pela lista, excetuando-se casos em que o selecionável entrou em contato PREVIAMENTE com a Coordenação do ENA informando motivo justo ao não comparecimento.

5.2.8. No caso do item anterior, será dada nova oportunidade no dia útil seguinte ao primeiro. O não comparecimento elimina o selecionável e dá continuidade às chamadas da lista.

## **6. Do Ato de Matrícula**

### **6.1. Etapas para Matrícula dos Candidatos Aprovados**

a) Primeira etapa (ONLINE): os candidatos aprovados, identificados por número de inscrição e CPF farão a solicitação de matrícula em data a ser divulgada, no endereço eletrônico do ENA. Ao responder este documento o candidato confirma o interesse na vaga do ENA 2019.

b) Segunda etapa (PRESENCIAL): durante os dias 27 e 28 de Fevereiro de 2020, os candidatos selecionados devem comparecer ao gabinete do ENA, localizado na Avenida Comandante Maurocílio Rocha Pontes 100 - Jocely Dantas, Sobral - CE, 62042-280 – Faculdade de Medicina da UFC em Sobral, Gabinete Nº 05, para conferência dos documentos necessários para matrícula (os documentos são discriminados nos itens abaixo deste edital).

**c) Terceira etapa: a presença no 1º dia de atividades do cursinho, a Cerimônia de Abertura do ENA, no dia 02/03/2020, às 18:30 na Faculdade de Medicina da UFC em Sobral.**

6.1.1. A solicitação durante a etapa online é obrigatória. Caso o candidato aprovado deixe de fazer a ETAPA ONLINE o sistema entenderá que o ele **NÃO TEM INTERESSE** na vaga e será chamado o seguinte classificável da lista de espera.

**6.1.2. A presença no dia 02/03/2020, ocasião em que ocorrerá a Cerimônia de Abertura do ENA, é OBRIGATÓRIA. Caso o candidato falte, sem aviso prévio, a Coordenação se reserva no direito de considerá-lo como desistente e passar a vaga à lista de espera.**

6.1.3. O material didático dos classificados originais no processo seletivo será entregue na ocasião da Cerimônia de Abertura do ENA.

6.1.4. O material didático dos demais chamados da lista de espera só será entregue com um mínimo de 5 dias de presença no cursinho, conforme descrito no TERMO DE MATRÍCULA.

### **6.2. Documentação para matrícula presencial**

6.2.1. Os documentos necessários para o ato de matrícula presencial dos candidatos aprovados estarão discriminados nos itens abaixo, separados por cotas.

6.2.2 **TODOS OS APROVADOS QUE NÃO RESIDEM EM SOBRAL, PARA CURSAR O ENA, DEVERÃO TRAZER CONSIGO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA CIDADE ONDE VIVEM, EM SEUS NOMES OU NO NOME DE UM RESPONSÁVEL (PAI OU MÃE).** Exemplo de comprovante de endereço: conta de luz ou de água dos últimos 3 meses.

6.2.3. Caso o candidato não resida na cidade de Sobral e não porte consigo comprovante de endereço da cidade de origem para registrar, ele será matriculado como residente em Sobral, não tendo direito às declarações para fins de transporte e nem ao horário de tolerância dado aos alunos das cidades que não Sobral, podendo ser excluído conforme as regras estipuladas no Termo de Matrícula.

6.1.4. **Todos os candidatos aprovados devem trazer consigo uma cópia assinada do TERMO DE MATRICULA DO ENA, documento anexo a este edital e também disponível no site do ENA (<http://cursinhoena.kinghost.net>). Ao assinar o termo, o candidato concorda em seguir as regras estabelecidas em seu texto e tem ciência dos seus direitos enquanto aluno do ENA.**

6.2.4. Em caso de ausência de algum dos documentos citados, a coordenação do ENA fica isenta da responsabilidade de confirmar a matrícula do candidato aprovado, podendo decidir o que fazer com a vaga mediante análise da situação.

### **6.3 Documentação para matrícula dos aprovados oriundos da escola pública**

6.3.1. Os candidatos listados como aprovados numa das 72 (setenta e duas) vagas da cota de escola pública deverão portar consigo no dia indicado para matrícula presencial os seguintes documentos:

- a) Documento em que conste o número de registro geral (RG): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Documento de CPF original, caso o número não conste na CNH ou Carteira de Identidade.
- c) Histórico Escolar da Escola Pública para alunos que já concluíram o 3º ano do ensino médio **OU** Declaração de que está cursando o ensino médio em escola pública emitida pela diretoria ou secretaria da escola para alunos que ainda estejam cursando o ensino médio.
- d) Caso **NÃO** residente em Sobral apresentar comprovante de endereço conforme item 6.2.2. deste edital.

### **6.4 Documentação para matrícula dos aprovados oriundos da escola particular**

6.4.1. Os candidatos listados como aprovados, caso existam, numa das 4 (quatro) vagas da cota de escola particular, deverão portar consigo no dia indicado para matrícula presencial os seguintes documentos:

- a) Documento em que conste o número de registro geral (RG): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Documento de CPF original caso o número não conste na CNH ou Carteira de Identidade.
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio para alunos que já concluíram o 3º ano do ensino médio **OU** Declaração de que está cursando o ensino médio emitida pela diretoria ou secretaria da escola para alunos que ainda estão cursando o ensino médio.

d.1) Comprovação de que cursou todo o ensino médio com benefício de bolsa INTEGRAL (isto é, 100% gratuita) na escola particular, por meio de documento declarado pela escola em questão e assinado pelo diretor responsável pela emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**OU**

d.2) Comprovação de cadastro em programa social do Governo Federal ou família em situação de baixa renda por meio do CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

e) Caso **NÃO** residente em sobral apresentar comprovante de endereço conforme item 6.2.2. deste edital.

**6.5 Documentação para matrícula dos aprovados funcionários da UFC ou parentes de funcionários da UFC.**

6.5.1. Os candidatos listados como aprovados numa das 4 (quatro) vagas da cota de funcionários da UFC ou parentes de funcionários da UFC deverão portar consigo no dia indicado para matrícula presencial os seguintes documentos:

**6.5.1.1. Se oriundo de escola pública:**

a) Documento em que conste o número de registro geral (RG): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Documento de CPF original caso o número não conste na CNH ou Carteira de Identidade.

c) Histórico Escolar da Escola Pública para alunos que já concluíram o 3º ano do ensino médio **OU** Declaração de que está cursando o ensino médio em escola pública emitida pela diretoria ou secretaria da escola para alunos que ainda estão cursando o ensino médio.

d) Caso **NÃO** residente em sobral apresentar comprovante de endereço conforme item 6.2.2. deste edital.

**6.5.1.1. Se oriundo de escola particular:**

a) Documento em que conste o número de registro geral (RG): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Documento de CPF original caso o número não conste na CNH ou Carteira de Identidade.

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio para alunos que já concluíram o 3º ano do ensino médio **OU** Declaração de que está cursando o ensino médio emitida pela diretoria ou secretaria da escola para alunos que ainda estão cursando o ensino médio.

d.1) Comprovação de que cursou todo o ensino médio com benefício de bolsa INTEGRAL (isto é, 100% gratuita) na escola particular, por meio de documento declarado pela escola em questão e assinado pelo diretor responsável pela emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**OU**

d.2) Comprovação de cadastro em programa social do Governo Federal ou família em situação de baixa renda por meio do CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.



e) Caso **NÃO** residente em Sobral apresentar comprovante de endereço conforme item 6.2.2. deste edital.

## 7. Dos Recursos Administrativos

7.1. Os candidatos poderão recorrer quanto ao gabarito ou resultado do processo vestibular mediante o contato através do e-mail [cursinhoena@gmail.com](mailto:cursinhoena@gmail.com) com mensagem intitulada “RECURSO PROVA SELEÇÃO 2020”. No corpo do texto, deverá conter explicação detalhada acerca da reclamação do candidato, a qual será avaliada pela Coordenação do ENA em prazo de até 7 (sete) dias. Prazo para recurso: da divulgação do gabarito até 3 (três) dias antes da matrícula.

## 8. Das Disposições Finais

8.1. Não fará prova o candidato que chegar atrasado ou que estiver em local diferente do indicado pela Coordenação em lista final dos inscritos.

8.2. Para assegurar a lisura e a segurança do exame vestibular, durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade e da coleta das assinaturas.

8.3. Não haverá segunda chamada de nenhuma das provas.

8.4. Os candidatos classificáveis remanescentes serão classificados em lista online e pública pela ordem de correção do **item Nº 5.2**, sendo convocados ao cursinho quando surgirem vagas durante todo o ano de 2019.

8.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de solicitação de inscrição ou de qualquer outra taxa.

8.6. Ao assinar o Termo de Matrícula anexado a este edital, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas nele.

8.7. Em caso de descumprimento dos termos acordados por meio do Termo de Matrícula, o candidato estará sujeito à exclusão do projeto, como descrito no mesmo.

8.8. O ENA é um projeto sem fins lucrativos e de caráter educacional, tendo como meta a progressão social dos seus participantes. Nem a UFC e nem o orientador docente do projeto, Profª M.a Carla Roberta Macedo de Sousa – UFC Sobral, estão acima dos discentes de Medicina que fazem parte do projeto ENA, os quais são o corpo e a alma do cursinho. Em nenhum momento, será aceito desacato ou qualquer tipo de agressão à honra de seus extensionistas, sendo o transgressor sumariamente EXCLUÍDO do projeto.

8.9. Todos os casos omissos regidos por esse edital serão decididos em reunião ordinária da coordenação do projeto, como consta no estatuto do projeto.

8.10. Dúvidas ou perguntas acerca desse edital, do projeto ENA, de seu funcionamento ou da abrangência podem ser sanadas através de quaisquer uma das plataformas de comunicação do ENA – Facebook ([facebook.com/cursinhoENA](https://facebook.com/cursinhoENA)), Instagram (@cursinhoENA) ou E-mail ([cursinhoena@gmail.com](mailto:cursinhoena@gmail.com)).

8.11. A UFC ou suas secretarias internas, a coordenação do Curso de Medicina da UFC, ou qualquer outro mestre da instituição **NÃO RESPONDEM** pelas dúvidas acerca do Espaço Novo

Acadêmico nem muito menos pelas suas ações e decisões internas. Todos os questionamentos, sugestões, críticas e comunicação devem ser endereçados aos veículos citados neste edital.

Sobral, 06 de Dezembro de 2019.

---

**Francisco Danilo Bezerra Macedo Júnior**

Coordenador Pedagógico do Espaço Novo Acadêmico

[danilobzrmacedo@gmail.com](mailto:danilobzrmacedo@gmail.com)

[cursinhoena@gmail.com](mailto:cursinhoena@gmail.com)



ANEXO I TERMO DE MATRICULA DO ENA

DOCUMENTO Nº 2.2020 – ESPAÇO NOVO ACADÊMICO – ENA

1) Introdução

A Coordenação do Espaço Novo Acadêmico (ENA) – projeto de extensão vinculado à Universidade Federal do Ceará –, usando-se das atribuições conferidas pelo estatuto de regimento interno, divulga o **TERMO DE MATRICULA DO ENA**, documento regente dos direitos

e deveres dos alunos matriculados no ENA validado para exercício na Faculdade de Medicina da UFC – *campus* Sobral no ano de 2020.

Agradecemos por escolher o ENA. Ao se inscrever e assinar este termo, você estará estabelecendo um vínculo com a entidade do ENA. O ENA inclui recursos pessoais e humanos, dentre eles uma vasta equipe de 26 professores e 5 corretores de redação, extensionistas da UFC e 5 coordenadores, também alunos da Faculdade de Medicina de Sobral.

Além disso, o ENA possui recursos educacionais materiais e eletrônicos cedidos ou doados pelos seus parceiros. Os parceiros do ENA incluem, além da UFC, o Colégio Farias Brito Sobralense, a plataforma online Descombrica.com e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sobral.

Seu acordo conosco inclui esses Termos e Condições e nossa Política de Privacidade.

Leia os parágrafos atentamente.

Para ter acesso ao ENA, você precisa (1) ser aluno da escola pública ou da escola particular com comprovada baixa renda ou bolsa, (2) passar no processo seletivo anual do ENA e (3) cumprir as regras dispostas neste documento. Você também se compromete de que quaisquer informações de cadastro que enviar para o ENA são verdadeiras, precisas e completas.

## 2) Direitos que concedemos a você

O ENA é um cursinho totalmente gratuito que toma o espaço da Universidade Federal do Ceará – Faculdade de Medicina de Sobral – para que sejam ministradas as aulas presenciais durante o ano letivo.

Ao ser aprovado e matriculado, como aluno do cursinho você poderá:

- a) Assistir aulas de segunda a sexta, do horário de 18:30 até às 21:50, de todas as disciplinas idealizadas nos moldes do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).
- b) Ter número de matrícula e cartão de identificação para acesso aos espaços da UFC.
- c) Ter acesso ao laboratório de redação de segunda a sexta com no mínimo um professor disponível por dia, sujeito a lotação máxima de 10 pessoas atendidas por professor por dia.
- d) Receber a apostila didática usada pelo INTENSIVO do colégio Farias Brito Sobralense, pelo período em que estiver no Cursinho.
- e) Receber os Temas de Redação do Colégio Farias Brito Sobralense e as folhas de redação para produção dos textos
- f) Ter acesso ao site online da plataforma do Descomplica.com, durante o período em que estiver no cursinho.
- g) Fazer simulados estilo ENEM, nos moldes do vestibular nacional nos dias de sábado e domingo.
- h) Fazer simulados estilo ENEM do colégio Farias Brito, nos moldes do vestibular nacional, nos dias de sábado e domingo.
- i) Pleitear vaga de bolsa no colégio Farias Brito Sobralense, como premiação para os melhores alunos em simulados do ENA, sujeito ao número de vagas.
- j) Ter suporte, acesso aos professores, corretores e coordenadores para o acompanhamento do seu progresso e objetivos referente aos diversos vestibulares da região.

- k) Ter assessoria na inscrição ou assuntos relacionados aos editais dos concursos vestibulares.
  - l) Ter acesso a impressão de documentos ou itens relativos as provas vestibulares no gabinete do ENA.
- 3) Direitos que você concede a nós

Em consideração aos direitos concedidos a você, você nos concede o direito de:

- a) Usar de forma anônima as informações cedidas por você durante o ato de inscrição e de matrícula para exclusiva alimentação do banco de dados do ENA. (de forma alguma serão divulgadas quaisquer informações pessoais que possam te identificar).
- b) Ter e manter os seus LOGIN E SENHA da inscrição no SISU e ENEM para alimentar o banco de dados do ENA ao final do ano, com o seu resultado. Essas informações serão usadas apenas para criação de estatísticas e bando de dados, a fim de melhorar as estratégias e metas do cursinho ENA. Não temos nenhum interesse em alterar ou usar do seu sistema no SISU. Não serão feitos logins na sua conta sem sua permissão. O ENA como todo cursinho tem grande interesse nos resultados dos seus alunos para criar metas e planos de progressão.**
- c) Usar seu nome e imagem para fins de divulgação no futuro, caso aprovado em concurso vestibular. O ENA como todo cursinho depende de algum resultado, caso você seja aprovado nada mais justo que contribuir para nosso “mérito” e participar da divulgação.

#### 4) Seus deveres para permanecer no ENA

Como um cursinho público, de fins para progressão social, o ENA exige de você algumas regras básicas para permanência no projeto. Tudo para não bagunçar, causar caos, desordem, desorganização, desfoque ou constrangimentos.

A desobediência dessas regras é motivo de eliminação imediata, sem aviso prévio, considerando este documento como aviso.

- a) Produção mensal de 1 (uma) redação com o tema estipulado no mesmo mês pela equipe de redação do ENA. A correção do “tema mensal” no laboratório do projeto é o que verifica a tarefa. Lá, o corretor irá assinalar o aluno e o tema. O não cumprimento da tarefa resulta em advertência. O não cumprimento pela 2ª vez resulta em exclusão sem aviso.
- b) Presença obrigatória mínima de 60% na semana e 75% no mês. Em outras palavras, em uma semana com 5 dias letivos, o aluno só pode faltar 2 dias. Em um mês com 20 dias letivos, o aluno só pode faltar 5 dias. Essas faltas são para ocorrências como doenças, acidentes, imprevistos, ETC, portanto sugerimos que use as faltas quando PRECISAR pois não serão mais aceitas justificativas que não contidas aqui a partir de 2020. O não cumprimento da presença mínima resulta em exclusão sem aviso prévio.
- c) Chegada às 18:30 ou antes e permanência até às 21:50. O horário do ENA é claro 18:30-21:50. NÃO É PERMITIDO ABANDONAR ANTES. O dia abandonado antes contará como falta. Aos alunos que residem fora de Sobral (que comprovarem no ato de matrícula conforme o edital), existe um horário de tolerância que vai de 19:00-21:30.  
OBS: abandonar a aula e voltar no final para presença é facilmente identificável. A punição neste caso pode ser maior por entendermos que você está tentando nos enganar.

- d) É TERMINANTEMENTE PROIBIDO FICAR NO CORREDOR. A universidade tem aulas da graduação ocorrendo a todo momento. Ficar no corredor conversando em espaço cedido gentilmente pela UFC atrapalha as aulas e nos causa problemas. O aluno ou membro do ENA enquadrado nessa situação será advertido. Em uma segunda ocasião será excluído. Quaisquer tira dúvidas ou outros assuntos deverão ser resolvidos no gabinete do ENA caso a aula na ocasião não seja do professor que está tirando as dúvidas.
- e) É terminantemente proibido destratar os coordenadores, professores ou corretores do ENA. A regra se estende a todos os seus colegas alunos.
- f) O uso de celular em sala de forma desrespeitosa é proibido. Se denunciado por professor, é passível de exclusão do projeto.
- g) Não é permitido permutar de turma sem o consentimento do Coordenador Pedagógico.

5) Termo

Eu \_\_\_\_\_,  
de CPF Nº \_\_\_\_\_, de RG Nº \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_/CE aprovado no cursinho Espaço Novo Acadêmico – ENA – em concurso regido sob edital de número 1.2020, pelo presente documento declaro estar ciente de todos os meus direitos e deveres para com o ENA, seu corpo de coordenadores, professores e corretores. Assumo que todas as informações fornecidas são verdadeiras e somente a mim dizem respeito.

**Li e concordo com todos os termos presentes nesse documento.**

**Li e aceito que meu login e senha do ENEM/SISU fiquem em poder da Coordenação do ENA para alimentar o banco de dados, sob pena de exclusão do projeto se descumprido.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Coordenador Responsável Pela Matrícula

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.